

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2021 para renovação
contratual, que entre si celebram a
Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e
a empresa **JAILTON DE JESUS SANTOS**
03569937523, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Jailton de Jesus Santos 03569937523, CNPJ nº. 35.901.256/0001-54**, estabelecida 03 Rua da Igreja, Povoado de Iguape, nº 70, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Jailton de Jesus Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 035.699.375-26 residente 03 Rua da Igreja, Povoado de Iguape, nº 70, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 029/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

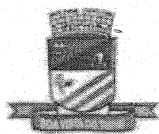
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



oitenta reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2045 MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DENSIV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 19
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Jailton de Jesus Santos
 JAILTON DE JESUS SANTOS 03569937523
 CNPJ nº. 35.901.256/0001-54
 JAILTON DE JESUS SANTOS
 CPF: 035.699.375-26

TESTEMUNHAS

1 Leone de Souza Silva CPF: 018677745-00
 2 Dinorlandia dos Mercês Souza CPF: 070.174.765-06